



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0016/2013**

### **PREGÃO PRESENCIAL**

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 83.883.710/0001-34, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **Pregão**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de serviços de acompanhamento eletrônico de Diários Oficiais da Justiça, em relação aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados, abrangendo os serviços a seguir relacionados, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** será até às **12h00** do **dia 23 de julho de 2013** e a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 23 de julho de 2013**, às **15h00** no Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Quadro Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens;

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Identificação dos Envelopes;

**Anexo V** – Recibo dos Documentos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração;

**Anexo VII** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

#### **1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para contratação de empresa de serviços de acompanhamento eletrônico de Diários Oficiais da Justiça, em relação aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados, abrangendo os serviços relacionados



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

conforme especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

**1.2 Entrega dos Envelopes:**

**1.2.1** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**1.2.2** Envelope nº 3 – (**Anexo VI** – Declaração), quando a empresa não enviar representante.

**1.2.3** Até às 12h00 horas, do dia 23 de julho de 2013.

**1.2.4** Local: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

**1.3 Abertura da Sessão**

**Hora/Data:** A partir das 15h00 horas do dia 23 de julho de 2013.

**Local:** Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

**2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2** Não será admitida a participação de:

**2.2.1** Empresas em consórcio;

**2.2.2** Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, bem como membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitações.

**2.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**São atribuições do pregoeiro:**

**3.1** O credenciamento dos interessados;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.2** A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**3.3** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço global;

**3.4** A condução à escolha da proposta de menor preço global;

**3.5** A adjudicação da proposta de menor preço global;

**3.6** A elaboração de ata;

**3.7** O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

**3.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

#### **4.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**4.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Contratante.

**4.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a Contratante determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**4.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### **5.0 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**5.1** Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

**5.1.1** Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

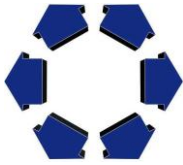
**b)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

**c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**d)** a entrega da Declaração (**Anexo V**).

**e)** a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

**e.1)** a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

jurídica.

**e.2)** a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**e.3)** as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**5.2** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**5.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**5.4** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.5** A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

**6.2** Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

**6.3** O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregue no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, juntamente com os envelopes.

## **7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**7.1.1** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário mensal, total mensal e total global até 31 de dezembro de 2013**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**b.1)** as empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta.

**b.2)** em caso de divergência entre os valores unitários mensais e total mensal, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

## **8.0 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.1** Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço global.

**8.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço global.

**8.2.1** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**8.2.1.1** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

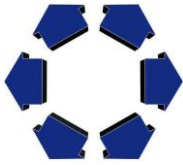
**8.2.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3** Os lances verbais e sucessivos pelo preço total global serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**8.3** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

**8.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.3.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

§§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.5** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**8.6** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor global ofertado.

**8.7** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**8.11** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

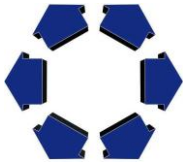
**8.12** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.13** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o **subitem 8.2**, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

**8.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito.

**8.15** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**8.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**8.17** Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a)** não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- b)** fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c)** omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d)** apresentação de duas ou mais opções de preços.
- e)** as propostas que não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; e
- f)** as que conflitem com a legislação em vigor.

**8.18** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**8.19** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

## **9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade da seguinte forma:

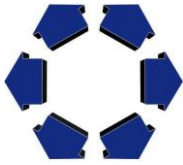
**9.1.1 Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina**, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;

**9.1.1.1** Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**9.1.1.1.1** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

**9.1.1.1.1.1** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.1.1.1.1.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**9.1.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**9.1.2 Para as empresas não cadastradas, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina** – a comprovação se dará mediante a apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

**9.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

**9.1.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

**9.1.2.2.1** A documentação exigida no **subitem 9.1.2.2** será suprida se apresentada na fase de credenciamento.

**9.1.2.3** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**9.1.2.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.1.2.5** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.1.2.5.1** No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**9.1.2.6** Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

**9.1.2.7** Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.1.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**9.1.2.9** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse;

**9.1.2.10** Prova de qualificação econômico-financeira – mediante apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**9.1.2.11** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

**9.1.2.11.1** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.2.11.1.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**9.1.2.11.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**9.2** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.3** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Contratante.

**9.3.1** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**9.3.2** Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**9.4** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração ([www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)).

**9.5** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **subitem 9.1** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

#### **9.6 Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação**

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **10.0 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global (referente ao valor global anual para os serviços em nome da COHAB/SC e seus respectivos advogados), o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

**10.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**10.3** Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;

**10.4** Os envelopes com os documentos de habilitação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

**10.5** Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

## **11.0 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**11.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**11.1.1** A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **12.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d)** as que conflitarem com a legislação em vigor;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

**12.1.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**12.2** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” (referente ao valor global até 31 de dezembro de 2013, para os serviços em nome da COHAB/SC e seus respectivos advogados).

**12.3** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **13.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

**13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**13.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

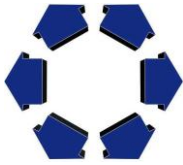
**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.5** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

### **14.0 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A celebração do Contrato será formalizado com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

**14.2 Da convocação para assinatura do Contrato:**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**14.2.1** Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato.

**14.2.1.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**14.2.1.2** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

**14.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, e/ou se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a Contratante negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**14.3 Da rescisão contratual:**

**14.3.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.3.1.1** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, do Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**14.3.2** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

**14.4 Dos direitos da Administração:**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.5 Da execução do Contrato:**

**14.5.1** São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**14.5.2** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**14.5.3** São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

**14.5.4** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**14.6 Da alteração do Contrato:**

**14.6.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.6.1.1** A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**14.7 Da vigência do Contrato:**

O prazo de vigência deste instrumento será contado a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente motivada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

**14.8– Do Reajuste de Preços** – O preço estabelecido é fixo durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

**14.8.1 – Critérios de reajuste dos preços contratados**

Os contratos terão seus preços reajustados, conforme determina o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 c/c inciso XI do art. 40º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**a)** Após cada doze meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta do processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

**b)** Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei; e

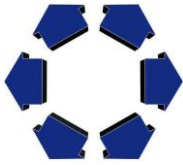
**c)** O reajuste previsto na alínea “a” dar-se-á por meio de planilhas de cálculos elaboradas pela contratada, estando sujeito à análise da contratante.

**14.8.2** – Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de aquisição de equipamentos, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

**14.9 Da fiscalização do Contrato**

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

**15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Elemento/Natureza da Despesa</b>	<b>Sub-Ação (Projeto/Atividade)</b>
<b>0.2.40</b>	<b>33.90.39.01</b>	<b>10958</b>

## **16.0 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**16.1** As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**16.1.1** O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

- a)** todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b)** a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido, quando for o caso.

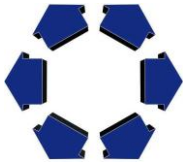
### **16.2 O pagamento será:**

**16.2.1** efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC.

**16.2.1.1** A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Gerência de Análise e Recuperação de Crédito.

**16.2.2** Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**16.2.2.1** A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

**16.3** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.4** A licitante vencedora, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17.0 DAS SANÇÕES**

**17.1** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

- a)** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

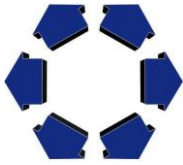
**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** não celebrar o Contrato;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal;

**III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**17.2** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**17.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br) ou, no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-001, no horário das 08h00 às 18h00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.1.1** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br) ou no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

**18.1.1.1** A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

**18.1.1.2** Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

**18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

**18.4** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**18.5** A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.7** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no sítio da COHAB/SC, através do endereço: [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) ou ainda com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme condições estabelecidas no **subitem 18.1.1.2**.

**18.8** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 03 de julho de 2013.

---

**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**  
Diretor Presidente  
COHAB/SC

---

**PRISCILLA DE FREITAS MAFRA**  
Pregoeira  
COHAB/SC

---

**VISTO JURÍDICO**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL COHAB/SC Nº 0016/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO**

**1.1** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para contratação de empresa de serviços de acompanhamento eletrônico de Diários Oficiais da Justiça, em relação aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados, abrangendo os serviços relacionados conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo II** e nas condições, contidas no item 03 deste Termo de Referência.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

**2.1** É importante a contratação de empresa especializada no acompanhamento de atos processuais nos diários oficiais de justiça, em razão de a COHAB/SC ter diversas demandas judiciais em vários tribunais do país, sendo inviável e de grande risco o acompanhamento de tais prazos somente pela leitura diária dos referidos diários. Ou seja, além da obrigação de diligência que cada advogado da Companhia tem de ter, é indispensável que uma empresa especializada auxilie os causídicos em tal serviço, para que não haja prejuízo à Companhia com a perda de prazos processuais.

**3.0 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>ITEM I - PUBLICAÇÕES DE ATOS JUDICIAIS</b>
<b>Abrangendo os seguintes serviços:</b>
Diário Oficial Eletrônico DOE - TRT 12ª região (Trabalho 1º e 2º grau)
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC
OAB - Seccional de Santa Catarina
Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª região (1º e 2º grau, processos oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (processo oriundos de SC)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (processos oriundos de SC)	
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (processos oriundos de SC)	
Parte do Poder Judiciário - CNMP - MPU - Tribunal Marítimo (processos oriundos de SC)	
* Obs: A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicados nos jornais oficiais não são enviadas.	
Valor Global Total estimado até 31 de dezembro de 2013, em relação aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados.	<b>R\$ 1.483,12</b>

#### **4.0 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**4.1** – Os serviços devem ser prestados diariamente de forma eletrônica, sendo acessado diretamente em ambiente disponibilizado pela Contratada.

**4.1.1** – As informações devem ser mantidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua disponibilização no ambiente da Contratada, de forma que possam ser acessadas pela Contratante sempre que necessário.

#### **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1** Obedecer rigorosamente o prazo e demais condições de entrega;

**5.2** Acatar as decisões e observações feitas pela COHAB/SC, através dos empregado designados para tal, no sentido de atender o objeto e suas e as especificações deste Termo de Referência e do Edital;

**5.6** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Pregão Presencial;

**5.7** manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 0016/2013;

**5.9** Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo e do Edital de Licitação;

**5.11** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino, se houver.

#### **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**6.2** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados.

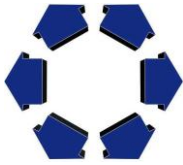
**6.3** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**6.5** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização.

#### **7.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**7.1** As obrigações resultante do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

**7.3** A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado pela Diretoria Jurídica da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

**7.4** A **Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE** anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com o objeto contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**7.4.1** Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**7.4.2** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas.

**7.4.3** Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.

**7.4.4** Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**7.4.5** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**7.4.6** Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

**7.4.7** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução das obrigações avençadas.

## **8.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(o):

**8.1.1** Fonte de Recurso: 0.2.40

**8.1.2** Elemento/Natureza da Despesa: 33.90.30.01

**8.1.3** Sub-Ação (Projeto/Atividade): 10958

## **9.0 DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

**9.1** O gasto total **estimado** com a contratação dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2013, é da ordem de **R\$ 1.483,12** (Um mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

## **10.0 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A celebração do Contrato será formalizado com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

## **11.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pela COHAB/SC.

**11.2** Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:

**a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**11.4** Caso no dia do pagamento não haja expediente na COHAB/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.5** Caso o produto entregue seja recusado, ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**11.6** O pagamento será feito ao Fornecedor através de Boleto Bancário ou mediante depósito em sua conta corrente do Banco do Brasil, a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

**11.7** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

## **12 – DO FATURAMENTO**

**12.1** – A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Gerência de Administrativa;

## **13.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** A adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.

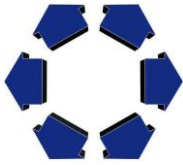
**14.2** Se houver interposição de recurso administrativo, a atribuição da adjudicação passará à autoridade competente para decidir o recurso.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

## **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**16.2** Fica assegurado a COHAB/SC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.3** A participação neste Pregão e seus Anexos, implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos § 1º e 2º, II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **17.0 DAS SANÇÕES**

**17.1** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções descritas no edital avençado.

O presente Termo de Referência foi vistado e chancelado pela Assessoria Jurídica da COHAB/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração da Diretoria Executiva da COHAB/SC.

Florianópolis, 02 de julho de 2013.

Ciente e de acordo:

---

**Nereu Manoel de Souza Júnior**  
**Assessor Jurídico Contencioso**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

---

**Rafael Barbosa Fernandes da Silva**  
**Assessor Jurídico Administrativo**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

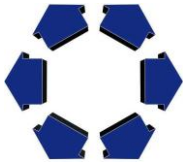
**Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

---

**Ronério Heiderscheidt**  
**Diretor Presidente**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

---

**Fernanda Haeming Carvalho Pereira**  
**Diretora Jurídica**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**



**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 0016/2013**

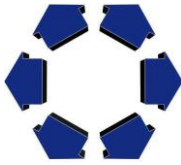
**QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM**

<b>ITEM I - PUBLICAÇÕES DE ATOS JUDICIAIS</b>
<b>Abrangendo os seguintes serviços:</b>
Diário Oficial Eletrônico DOE - TRT 12ª região (Trabalho 1º e 2º grau)
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC
OAB - Seccional de Santa Catarina
Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª região (1º e 2º grau, processos oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (processos oriundos de SC)
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (processos oriundos de SC)
Parte do Poder Judiciário - CNMP - MPU - Tribunal Marítimo (processos oriundos de SC)
* Obs: A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicados nos jornais oficiais não são enviadas.
Serviços prestados em relação aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados

**1.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1.1** – Os serviços devem ser prestados diariamente de forma eletrônica, sendo acessado diretamente em ambiente disponibilizado pela Contratada.

**1.2** – As informações devem ser mantidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua disponibilização no ambiente da Contratada, de forma que possam ser acessadas pela Contratante sempre que necessário.



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 0016/2013**

**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

<b>ITEM I - PUBLICAÇÕES DE ATOS JUDICIAIS</b>			
<b>Abrangendo os seguintes serviços:</b>			
Diário Oficial Eletrônico DOE - TRT 12ª região (Trabalho 1º e 2º grau)			
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC			
OAB - Seccional de Santa Catarina			
Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª região (1º e 2º grau, processos oriundos de SC)			
Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal (processo oriundos de SC)			
Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (processo oriundos de SC)			
Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar (processo oriundos de SC)			
Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (processo oriundos de SC)			
Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (processo oriundos de SC)			
Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (processos oriundos de SC)			
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (processos oriundos de SC)			
Parte do Poder Judiciário - CNMP - MPU - Tribunal Marítimo (processos oriundos de SC)			
* Obs: A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicados nos jornais oficiais não são enviadas.			
<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR MENSAL - EM NOME DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC E 11 (ONZE) ADVOGADOS R\$</b>	<b>VALOR GLOBAL TOTAL PARA SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (5 MESES) - EM NOME DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC E 11 ADVOGADOS R\$</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Preço Total da Proposta em reais por extenso** (Valor global total dos serviços prestados até até 31 de dezembro de 2013, referente aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados):

**Validade da proposta:**

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

Fac-simile: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

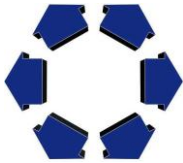
Representante:

Telefone: ( )

Fac-simile: ( )

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**PREGÃO nº 0016/2013**

**Identificação dos Envelopes**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**PREGÃO Nº 0016/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –**  
**ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01**  
**OU**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02**  
**OU**  
**DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**PREGÃO nº 0016/2013**

**Recibo de Documentos**

Declaro que recebi no Escritório Regional da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, sito à Rua Braz Wanka, 238 Bairro Vila Nova, CEP 89035-160 – Blumenau/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 0016/2013, da empresa:

---

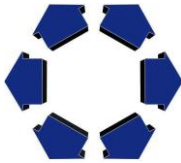
**Observações:**

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**PREGÃO nº 0016/2013**

**Modelo de Declaração**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d” do **subitem 5.1.1**, do Edital de PREGÃO nº 0016/2013, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**

**PREGÃO nº 0016/2013**

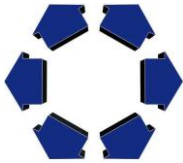
**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IX**

**PREGÃO nº 0016/2013**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2013**

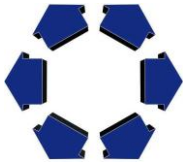
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, EM RELAÇÃO AOS ATOS PROCESSUAIS EM AÇÕES QUE CONSTE COMO PARTE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, NA FORMA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC, com sede na rua Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito- Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.883.710/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelos seus Diretores adiante assinados e identificados e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, Pregão Presencial nº 0016/2013, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

*CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução*

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento eletrônico de Diários Oficiais da Justiça, em relação aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0014/2013 e todos os seus anexos, abrangendo os seguintes serviços:

<b>PUBLICAÇÕES DE ATOS JUDICIAIS</b>
<b>Abrangendo os seguintes serviços:</b>
Diário Oficial Eletrônico DOE - TRT 12ª região (Trabalho 1º e 2º grau) - Não está contemplado intimações advindas de Processos eletrônicos (PJE)
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC
OAB - Seccional de Santa Catarina
Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª região (1º e 2º grau, processos oriundos de SC) - Processos Eletrônicos não são publicados em jornais, por isso não são enviados
Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (processo oriundos de SC)
Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (processos oriundos de SC)
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (processos oriundos de SC)
Parte do Poder Judiciário - CNMP - MPU - Tribunal Marítimo (processos oriundos de SC)
* Obs: A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicados nos jornais oficiais não são enviadas.
Serviços prestados em relação aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados.

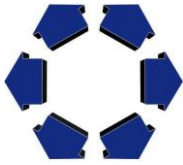
**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste**

**Do Preço**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Valor Global mensal R\$ XX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais)**

I – O preço mensal, de acordo com a proposta apresentada é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando até 31 de dezembro de 2013, o valor de R\$......(.....), estando incluso neste valor, todos os custos relativos a transportes, impostos, taxas, hospedagens, alimentação, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, visitas, orientações e o que for necessário à perfeita e total execução do objeto deste Contrato.

#### **Das Condições de Pagamento**

**§ 1º - O pagamento será** efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC.

**§ 2º - A Nota Fiscal/Fatura** relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Gerência de Análise e Recuperação de Crédito.

Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**§ 3º - A não apresentação** dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

**§ 4º - Vencido o prazo** estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º - A contratada, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0016/2013.

§ 6º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 7º – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 8º – Da atualização por inadimplemento - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da COHAB/SC, **Fonte de recurso: 0240; Subação: 10958; Elemento/Natureza de Despesa: 33.90.39.01**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato e do Reajuste:**

A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar da data da assinatura, respeitados os prazos previstos para a realização do serviço contratado, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições de habilitação.

Após 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IGP-./FGV (Índice Geral De Preços Da Fundação Getúlio Vargas), considerada a variação a contar da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **DA CONTRATADA:**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- a) Atender o chamado do CONTRATANTE no horário de expediente;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, passagens, hotelaria, alimentação, locação de veículo, inclusive os de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados aos equipamentos na execução dos serviços;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades, apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados envolvidos na execução dos serviços.
- f) A CONTRATADA compromete-se a manter as informações em relação aos atos processuais em ações que conste como parte a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e seus respectivos advogados no ambiente disponibilizado pela Contratada pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua disponibilização no ambiente da Contratada, de forma que possam ser acessadas pela Contratante sempre que necessário.
- g) Adotar medidas de segurança no sentido de evitar acesso ou uso não autorizado das informações e dados da CONTRATANTE, que fiquem sob a guarda;

**DA CONTRATANTE:**

- a) Permitir o acesso dos empregados da empresa nas dependências de sua sede, se necessário;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos de que exigem providências corretivas;
- d) Pagar os serviços no prazo estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

Em relação à Fiscalização e Gestão do presente contrato, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, tem-se o seguinte:

§1º - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, objeto deste Contrato, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, à Diretoria Jurídica da Contratante, ou ao preposto por esta expressamente indicado.

§2º - O e-mail do contato da Fiscal do presente contrato, que é a Diretoria Jurídica, será o [dj@cohab.sc.gov.br](mailto:dj@cohab.sc.gov.br) e [coj@cohab.sc.gov.br](mailto:coj@cohab.sc.gov.br);

§3º - A Fiscalização acompanhará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

§4º - Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá à Fiscalização verificar o cumprimento dos serviços objeto destes;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

§5º - A Fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços;

§6º - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a contratante;

§7º - A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Contrato;

§8º - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

§9º - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato;

§10º - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no certame respectivo;

§11º - A contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações;

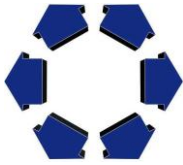
§12º - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidades ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos;

§13º - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

##### **I – Advertência;**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

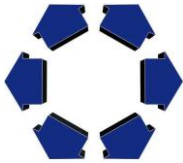
§ 3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0016/2013 e todos os seus anexos, a proposta da CONTRATADA, demais normas legais Federais e Estaduais vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ..... de..... de 2013.

---

**Ronério Heiderscheidt**  
**Diretor Presidente**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

---

**Fernanda Haeming Carvalho Pereira**  
**Diretora Jurídica**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

---

**Alessandra Klettenberg**  
**Diretora de Operações**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

---

**Alessandro Sandro Tarzan da Silva**  
**Diretor Técnico**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**Visto do Jurídico:** \_\_\_\_\_